

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017 -  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis

**Objeto: Execução de serviços complementares/Finalização da obra academia de saúde.**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Botuverá/FMS.**

**Tipo: Menor Preço Por Global**

<b>Entrega dos Envelopes:</b>	<b>Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro</b> <b>Data Limite: 30/10/2017 - Hora: 14:30hrs</b> <b>Abertura: 30/10/2017 - Hora: 14:30hrs</b>
<b>Recursos Orçamentários:</b>	Unidade Gestora: - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ Órgão Orçamentário:11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária:11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função:10 - Saúde Subfunção:301 - Atenção Básica Programa:90 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE Ação:2.70 - MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E IMPLANT.DE ACADEMIAS DE SAÚDE Despesa 355 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
<b>Condições de Pagamento</b>	Em até 10(dez) dias após medição.
<b>Prazo de início:</b>	3(três) dias após emissão de ordem de serviços.
<b>Prazo de Execução:</b>	30(trinta) dias.
<b>Vigência contratual:</b>	31/12/2017.

Botuverá-SC, 17 de Outubro de 2017.

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ** torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 1.142/07, nº 1.660/14, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, no dia **30/10/2017 às 14:30 horas**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão**, sob a forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, para contratação de serviços com fornecimento de materiais para finalização de obra “Academia de Saúde”, conforme especificações no ANEXO I do edital.

### **DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:**

- a) A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, as demais normas deste Edital e seus anexos.
- b) Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.
- c) Não se aplica os benefícios previstos nos Art. 47 e 48 da LC123 e LC147/14, em razão de não ter sido identificado o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art.49 da LC123/2006);**

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de serviço de finalização de obra “Academia de Saúde”, conforme especificações constantes no anexo I e demais características constantes neste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item anterior.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e prestadores de serviços do ramo pertinente, com capacidade para atendimento ao objeto desta licitação.

**3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:**

- a) Se encontram com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- b) Empresas concordatárias ou que tenham a sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em fase de liquidação, em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial.

- c) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, do Distrito Federal, sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e demais sites de consultas;
- d) Reunidas em consórcio ou que sejam coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- e) Que estejam, de qualquer forma, inadimplentes ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Municipal.
- f) Não poderão participar pessoas físicas.

3.3. As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste edital e das condições do objeto do mesmo, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destas características do objeto como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

3.4. A participação nesta licitação significa a aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e das disposições das leis que o rege, não inibindo, entretanto, a possibilidade de oferecimento de impugnação, nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.5. A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, salvo em itens distintos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro (a), inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.1**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ-SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE / FAX: E-MAIL:**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ-SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**TELEFONE / FAX: E-MAIL:**

4.2. Em ato contínuo, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

- a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do

representante presente.

b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (anexo-IV), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma (juntar cópia).

c) **Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação**, conforme modelo (anexo V), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.

d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa/ME, ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, no caso de microempreendedor individual apresentar o *Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual* para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta identificação de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.**

4.3. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

4.4. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

4.5. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

4.6. As licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, de igual forma, as documentações constantes no 4.2, anexando-as, obrigatoriamente, por fora do envelope.

4.7. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **não impedirá a abertura ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, mas ficará consequentemente impedido de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.8. Durante a fase de credenciamento, a critério do Pregoeiro (a), poderá o mesmo permitir aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.9. As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Proposta Comercial e 2 – Documentação de Habilitação, via postal, deverão, preferencialmente encaminhá-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.10. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.11. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de Botuverá e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.1**, no Setor de licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.12. É recomendado ao licitante se dirigir ao Setor de Protocolo com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Administração não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Protocolo Geral, o que pode acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.13. Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão Social, endereço completo, telefone/fax, CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, Preço unitário e total de cada elemento, com duas casas decimais, dos materiais empregados na execução da obra do objeto deste Edital, em conformidade com planilha deste Edital;
- d) Condições de pagamento: **parcela única em até 10 (dez) dias** após regular medição;
- e) Prazo de execução: **30 (trinta) dias** após emissão da ordem de serviços ou nota de empenho;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo, **60(sessenta) dias**;
- g) Indicar o número da conta corrente, banco e respectiva agência através da qual deverá ser processado o pagamento.
- h) Nome, qualificação, endereço completo do signatário do CONTRATO;
- i) Indicação de endereço de **e-mail oficial** para recebimento de todas as informações como: autorização de fornecimento, empenhos, advertências, multas, penalidades, etc pertinentes a presente certame;

5.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra do objeto deste Edital, conforme estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo I– Memorial descritivo -Projeto Básico** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

5.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

5.4.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.5. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela

multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. O disposto no item 5.5, e suas alíneas, não são imutáveis, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

5.5.2. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento acima, sendo considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.7. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) **Certidão de registro da Empresa** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente com o registro junto ao CREA do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física);
- h) **Atestado de capacidade técnica** por execução de obras de características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- i) **Declaração da empresa licitante**, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução da(s) obra(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

6.2. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é a

---

data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.3. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Botuverá, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida **relativos à regularidade fiscal**, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

7.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Será classificada então, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem aos requisitos constantes deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.2.3. Também serão passíveis de **desclassificação** as licitantes que não comprovarem que as propostas são exequíveis, mesmo que se enquadrarem nos limites abaixo:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- b) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (§1º, inciso II, artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648/1998):
  - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, constante do anexo I deste Edital;
  - II. valores orçados pela Administração;
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.3. No curso da Sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados a individualmente apresentarem novos lances verbais e sucessivos, partindo do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços globais do objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço global, objeto desta licitação, que tiver sido declarado pelo Pregoeiro como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á, quando convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e/ou convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na planilha orçamentária deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02. DOCUMENTAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua

desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14.3. A licitante vencedora deverá no **PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, da data de abertura deste processo licitatório, apresentar nova planilha orçamentária com base no valor da proposta do lance vencedor.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17. O Pregoeiro poderá abrir diligências, caso necessário, durante a sessão

7.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 5 (cinco) dias consecutivos após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que apresentar (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo (a) Pregoeiro (a), **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, à (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

9.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar as obras, objeto está licitação, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias consecutivos, contados da data de assinatura da ordem de serviço.

9.1.1. A obra e/ou finalização de obra, objeto desta licitação, deverá ser prestada na ACADEMIA DE SAÚDE, situada na Rua João Morelli, centro, Praça dos Imigrantes, neste Município.

9.1.2. A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis** após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

9.2. A Secretaria Municipal de Obras, efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

9.3. O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Obras, do Termo de Recebimento Provisório das Obras, nos termos da alínea “a”, inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Município de Botuverá formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5. A execução do objeto desta licitação deverá seguir as orientações especificadas no Projeto Básico e Memorial Descritivo constante no Edital.

9.6. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

9.6.1. O custo do exigido no item 9.6. correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.7. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

## **10. DOS PREÇOS ESTIMADOS**

**10.1. O preço total estimado para a execução da obra, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R\$ 24.180,00 (vinte quatro mil, cento e oitenta reais), conforme planilha orçamentária anexa ao processo.**

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Pagamento será efetuado em parcela única, **em até 10(dez) dias após medição de conclusão dos serviços**, emissão de nota fiscal atestada de conformidade da execução;

11.2. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à aprovação da medição de execução;

11.2.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

11.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

11.4. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos de convênio com o Governo Federal, **sendo aproximadamente, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conforme Termo da Proposta nº 11960753000113005, Portaria nº 2.684 de 08 de Novembro de 2013 e R\$ 4.180,56 (quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), recursos próprios do município.**

11.5. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

## **12. DA GARANTIA DA OBRA**

12.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

13.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Botuverá, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.6. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, através de publicação no DOMSC, site [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br), via e-mail aos participantes.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme prevê o artigo 4º, XVIII, da Lei

10.520/02.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública sobre as razões recursais, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3.1. Além da intimação através da assinatura da ata na sessão pública, será dada a publicidade aos interessados através da publicação de extrato oficiando a interposição recursal no Diário Oficial dos Municípios, site: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

14.4. A manifestação e a motivação da intenção recursal deverá ser feita de próprio punho durante a Sessão Pública, sendo essa manifestação e a posterior protocolização do recurso administrativo, pressupostos de admissibilidade, aceitação e julgamento de mérito.

14.5. Decididos os recursos, publicado o resultado, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.6. Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do *site* [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

14.7. Não será admitido o recebimento de recursos administrativos apresentados de forma diversa do citado no item 14.3.

14.8. Decididos os recursos, publicado o resultado, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

## **15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

15.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta **Anexo-VII**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 19**, deste Edital.

15.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.2. A vigência do contrato decorrente desta licitação, será de 60(sessenta) dias, limitada a 31/12/2017, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais.

15.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. A Contratada poderá, subcontratar parte dos serviços e materiais desde que não altere as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

16.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada, conforme estabelecido no **item 11** deste Edital, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

16.3. A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

16.3.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 16.3.

16.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

16.5 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

18.2. A rescisão contratual poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 15.1** do presente instrumento convocatório.

19.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

19.3. A penalidade de multa, prevista no **item 19.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

19.4. A Administração Municipal poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

19.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

19.5.1.1. Advertência por escrito, encaminhada via correio eletrônico;

19.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

19.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 19.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

19.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

19.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

19.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

19.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

19.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

19.5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.5.2.3. anterior.

19.5.2.5 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.5.1.2, 19.5.1.3 e 19.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.

19.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Botuverá, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

19.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

19.8. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

19.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

19.10.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações

necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (47) 3359-1170, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

20.3. Informações verbais e/ou informais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Botuverá não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.5. Todos documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Botuverá, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

20.6. Cópias de documentos, julgamentos de recursos e demais cópias pertinentes a esse processo licitatório deverão ser solicitadas através de requerimento a ser apresentado no setor de licitações.

20.6.1. Não serão disponibilizadas cópias requeridas de outra forma que não a exposta no subitem acima.

20.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.9. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

*20.9.1. Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Botuverá, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;*

*20.9.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.*

*20.9.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.*

19.10. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.

19.11. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

20.12. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Brusque/SC, excluído qualquer outro.

## **21. DOS ANEXOS DO EDITAL**

21.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a. **Anexo I** – MEMORIAL DESCRITIVO;
- b. **Anexo II** – PROJETOS;
- c. **Anexo III** - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- d. **Anexo IV** – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- e. **Anexo V** – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (inc. VII, art. 4º, lei nº 10.520/2002);
- f. **Anexo VI** – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;
- g. **Anexo VII** - MINUTA DE CONTRATO;
- h. **Anexo VIII** – MODELO DE PROPOSTA.

Botuverá, 17 de Outubro de 2017.

---

**José Luiz Colombi**  
**Prefeito**

De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações:

**Aprovo o presente edital:**

---

Rodrigo Ivan Lazzarotti  
Advogado OAB: 12298 - SC

ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**  
**MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO**

As informações contidas neste anexo, é de autoria e responsabilidade técnica da Engenheira civil Ana Claudio Victorino CREA/SC nº 053959-6, servidora efetiva do município de Botuverá, sendo que os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos complementares que compõem os mesmos estão dispostos como anexos deste edital.

Informações complementares serão prestadas no Departamento de Engenharia desta prefeitura, cujo endereço é a Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-000, centro, nesta cidade, e também pelo fone (47) 3359-1170 ou e-mail: [engenharia@botuvera.sc.gov.br](mailto:engenharia@botuvera.sc.gov.br).

**PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Botuverá/FMS**

**EMPREENDIMENTO:** Academia da Saúde Modalidade Intermediária – Centro

**LOCALIZAÇÃO:** Praça do Imigrante, Rua João Morelli

**CARACTERÍSTICAS:** Construção de banheiros e depósito em alvenaria com cobertura em telha cerâmica com área de 31,98m<sup>2</sup>, construção de área de vivência com 53,52 m<sup>2</sup>, construção de espaço multiuso com área aberta e a academia aberta com área de 229,27m<sup>2</sup> totalizando 314,77 m<sup>2</sup> de área construída. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

**I – INSTALAÇÃO DA OBRA:**

A instalação provisória da placa de obra deverá ser providenciada pela empresa contratada.

Deverá ser construída no entorno tapumes de modo a isolar e limitar o acesso ao local da obra

A segurança da obra e dos materiais de uso são de responsabilidade da contratada até a conclusão da obra e aceite pela prefeitura.

A placa deverá ser entregue, no final da obra, no depósito da Secretaria Municipal de Obras. Esta desmontagem deverá ser efetuada com o máximo cuidado para não danificar o material, pois o mesmo será passível de reaproveitamento.

A água e a energia necessárias para a execução da obra deverão ser usadas as redes existentes no local.

É de responsabilidade da empresa contratada a destinação adequada de todos os resíduos gerados pela obra, devendo a empresa contratada apresentar os comprovantes de destinação para a fiscalização.

O empresa contratada, deverá elaborar e encaminhar diariamente para a fiscalização o diário-de-obra, que acrescentara as suas observações pertinentes e assinará as duas copias do Diário

**II – DEPÓSITO E ÁREA DE VIVÊNCIA:**

**• DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma edificação de banheiros e depósito em alvenaria com área de 31,98m<sup>2</sup> destinada ao uso público, e área coberta denominada área de vivência com área 53,52m<sup>2</sup>, perfazendo uma área de 85,50m<sup>2</sup>.

A justificativa do tipo de cada serviço descrito a seguir foi definido pelo responsável técnico autor do projeto, com base nas características do local, tipo de solo, sistemas construtivos usados na região, tipo de edificação e materiais que compatibilizassem a obra projetada com o custo com base na tabela do SINAPI.

**1. SERVIÇOS INICIAIS**

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico ou teodolito para assegurar o menor

nível do erro.

## **2. MOVIMENTO DE TERRA**

O nivelamento inicial dos platôs será realizado pela contratado.

A escavação manual das valas nos locais onde serão feitas as paredes novas da área construída deverão ser executadas em dimensões de (50 x 40)cm após a locação da obra. O material oriundo desta escavação poderá ser aproveitado para o aterro que se fizer necessário, bem como a empresa deverá providenciar todo o material faltante para a conclusão do aterro. Este material do aterro deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. O aterro deverá ser executado em camadas de no máximo 20cm, sendo estas camadas molhadas e compactadas manualmente.

## **3. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)**

As fundações serão diretas, do tipo contínuas em concreto ciclópico nas dimensões de 50x40 cm. Na base das valas deverá ser feita uma compactação manual do solo antes da execução do concreto ciclópico. Após, sobre este, deverá ser executado a alvenaria de nivelamento/embasamento em tijolo cerâmico maciço de 25 cm, assentado com argamassa traço 1:2:8 (ci:ca:ar). Sobre todo o perímetro da alvenaria de embasamento deverá ser executada a cinta de fundação com dimensões de 15x20 cm. Na execução das vigas de fundação será previsto as passagens de canalizações hidrossanitárias e elétricas.

Na concretagem da cinta de fundação a parte superior da mesma deverá ser alisada com desempeno para ser possível a impermeabilização. A face superior e as laterais, internas e externas das cintas de fundação deverão ser impermeabilizadas com pintura betuminosa para impermeabilização, numa altura mínima de 10cm, aplicada em no mínimo quatro demãos cruzadas, respeitando o tempo de cura definido pelo fabricante entre uma demão e outra. A aplicação deverá seguir rigorosamente as instruções do fabricante. Na execução das vigas de fundação será previsto as passagens das canalizações hidrossanitárias e elétricas. A resistência do concreto deverá ser de, no mínimo, 20Mpa. Nas cintas de fundação nascerão as esperas para os pilares da estrutura da edificação.

## **4. SUPRAESTRUTURA**

Conforme demarcado em projeto deverão ser executados pilares de concreto armado, armados com 4 ferros de 12mm e estribos 5,0 mm a cada 15 cm, com Fck mínimo de 20 MPa.

Para respaldo de todas as paredes de alvenaria, deverá ser executado uma cinta de concreto armado, na espessura da parede por 20 cm de altura, armada com 4 ferros de 10mm e estribos 5,0 mm a cada 15 cm, com Fck mínimo de 20 MPa.

## **5. ALVENARIA VEDAÇÃO**

Sobre as cintas de fundação impermeabilizadas deverão ser executadas as alvenarias de tijolos furados, na espessura pós concluída de 15 cm, assentados com argamassa no traço de 1:4 (cimento e areia), conforme demarcado em projeto.

Antes da execução destas alvenarias, os tijolos deverão ser aprovados pela fiscalização.

## **6. COBERTURA**

A cobertura da edificação, deverá ser executada com telhas e cumeeiras de telha cerâmica de primeira qualidade, apoiadas em estrutura de madeira dimensionada conforme a solicitação de cargas e executada conforme locação em projeto.

## **7. FORRO**

A parte dos banheiros e depósito será executada laje pré-moldada e a área de vivência não terá forro, apenas a cobertura.

## **8. PAVIMENTAÇÃO**

Após o aterro estar nivelado e bem compactado, será estendida uma camada de pedra brita compactada na

espessura de 5 cm.

### **INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTO**

Serão instaladas formas utilizando guias de madeira de acordo com a espessura do piso para a preparação das canchas de concretagem. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

### **LANÇAMENTO DO CONCRETO**

O concreto utilizado na obra será usinado com fck de 20MPa. Após, o concreto será bombeado e espalhado nas canchas seguindo etapas pré- estabelecidas para um bom andamento da obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e reguagem.

### **ADENSAMENTO E REGUAGEM DO CONCRETO**

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico.

Depois de adensado o concreto deverá ser reguado régua mecânica em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.

### **ACABAMENTO SUPERFICIAL**

O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora politriz até que a superfície do piso torne-se lisa e livre de ondulações.

### **CURA DA CONCRETAGEM**

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente umedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28 dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso uma lona plástica de 100 micras a fim de que a cura obtenha maior desempenho.

### **CORTE DE JUNTAS DE DILATAÇÃO**

Depois de 12 horas do término do polimento do concreto será realizado o corte das juntas previstas para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica para este uso e terá profundidade de 1/3 da espessura do piso, o acabamento final das juntas será instalada junta flexível de borracha em todas juntas executadas.

### **TRATAMENTO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO**

Após 30 dias da execução do piso as juntas deverão receber tratamento com mastique flexível de poliuretano. Esse procedimento tem por objetivo a impermeabilização das juntas, evitando assim infiltrações que venham a prejudicar a conservação do piso.

Sobre a brita será feito um piso de concreto simples, com 8 cm de espessura e consumo mínimo de 350 Kg de cimento por metro cúbico, sendo o traço do concreto 1:3:3 de cimento, areia e brita.

### **9. REVESTIMENTOS**

Todas as paredes, tanto internas como externas e no teto deverão ser revestidas com chapisco (traço 1:5 de cimento e areia) e espessura mínima de 7mm. Nas áreas onde não será colocado revestimento cerâmico na parede e teto, deverá ser executado emboço desempenado (massa única) no traço 1:2:9 (cimento:cal:areia média pereirada) com espessura mínima de 2cm.

Nos locais que receberão revestimento cerâmico, deverá ser executado emboço com argamassa traço 1:5 (cal e areia média) com espessura mínima de 2cm.

Nos banheiros deverá ser executado o revestimento cerâmico nas paredes até o forro. A Cerâmica deverão ser com dimensões de 15x15 cm, padrão médio, de marca reconhecida no mercado, de 1ª qualidade, PEI 4 e assentados com argamassa colante, distanciados com junta de 5mm e rejuntados com rejunte antimfofo, no tamanho e cor definidos pela fiscalização.

## **10. ESQUADRIAS**

As portas serão de madeira, tipo de abrir com dimensões especificadas em projeto.  
As janelas externas serão do tipo basculantes de madeira.

Os vidros serão tipo fantasia (canelado), incolores e com espessura de 4mm.

## **12 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

Água: A rede de alimentação dos pontos hidráulicos será feita a partir de cavalete hidráulico a ser instalado junto ao totem de energia ligando o reservatório a ser instado no edifício de apóio. A tubulação deverá ser de PVC rígido, soldável, classe 15, com bitola específica no projeto hidrossanitário e material que atendam as especificações das Normas Brasileiras.

## **13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas deverão obedecer as normas e regulamentos das concessionárias locais. Deverá ser construída a entrada de energia nos padrões informados pela concessionária. Os cabos elétricos deverão ser rígidos de isolamento 750V, os eletrodutos de PVC. O centro de distribuição será alimentado por esta rede de entrada. Os eletrodutos serão de PVC rígido rosquiável antichama de 3/4” e 1” embutidos nas paredes; as caixas de passagem serão de chapa de aço esmaltadas interna e externamente; os condutores serão de cobre isolados com PVC antichama nas seções indicadas no projeto, sendo a bitola obedecida conforme projeto em anexo; as lâmpadas deverão ser conforme as especificações em projeto específico.

## **14. PINTURA**

As esquadrias e elementos de madeira serão pintados, após o fundo específico com tinta esmalte sintético brilhante em, no mínimo duas demãos. As paredes externas e internas receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica de primeira linha. A marca das tintas deverá ser reconhecida no mercado e aprovada previamente pela fiscalização.

O padrão de cores será informado pela municipalidade em momento oportuno.

## **III ESPAÇO MULTIUSO**

### **• DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma área aberta de 100m<sup>2</sup> com piso em concreto polido espessura mínima de 10cm, destinada ao uso dos equipamentos da Academia de Saúde.

## **15. SERVIÇOS INICIAIS**

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico, considerando os pontos onde deverá ser instalado os nichos no piso.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado nível eletrônico ou teodolito para assegurar o menor nível do erro.

## **16. MOVIMENTO DE TERRA**

O nivelamento inicial dos platôs será realizado pela contratada.

A empresa contratada deverá realizar o nivelamento fino com corte que não extrapolem 1m de desnível.

A empresa contratada deverá providenciar a compactação do local necessária até que garanta o grau de compactação necessário a garantir que o piso não sofrerá deformações futuras.

## **17. PAVIMENTAÇÃO**

### **INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTO**

Serão instaladas formas utilizando guias de madeira de acordo com a espessura do piso para a preparação

das canchas de concretagem. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

### **BARRAS DE TRANSFERÊNCIA**

Deverão ser utilizadas barras lisas de transferência com 10mm de diâmetro para a absorção das reações ocorridas nas juntas. Essas barras serão espaçadas em 30cm ao longo das juntas de dilatação previstas, posicionadas perpendicularmente às juntas e niveladas com relação ao piso. Ficarão no centro da altura do piso e serão espaçadas do nível da lona plástica por meio de espaçadores plásticos de 3,5cm de altura e alinhadas com o auxílio de barras de aço de 3,4 mm. Uma das metades das barras de transferência deverá ser untada com óleo para livre movimentação.

### **LANÇAMENTO DO CONCRETO**

O concreto utilizado na obra será usinado com fck de 20MPa. Em cada lote de concreto deveser adicionada e misturada no caminhão betoneira a fibra de vidro na proporção prevista. Após a adição e mistura das fibras o concreto será bombeado e espalhado nas canchas seguindo etapas pré-estabelecidas para um bom andamento da obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e reguagem.

### **ADENSAMENTO E REGUAGEM DO CONCRETO**

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico.

Depois de adensado o concreto deverá ser reguado régua mecânica em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.

### **ACABAMENTO SUPERFICIAL**

O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora politriz até que a superfície do piso torne-se lisa e livre de ondulações.

### **CURA DA CONCRETAGEM**

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente umedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28 dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso uma lona plástica de 100 micras a fim de que a cura obtenha maior desempenho.

### **CORTE DE JUNTAS DE DILATAÇÃO**

Depois de 12 horas do término do polimento do concreto será realizado o corte das juntas previstas para o piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica para este uso e terá profundidade de 1/3 da espessura do piso, o acabamento final das juntas será instalada junta flexível de borracha em todas juntas executadas.

### **TRATAMENTO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO**

Após 30 dias da execução do piso as juntas deverão receber tratamento com mastique flexível de poliuretano. Esse procedimento tem por objetivo a impermeabilização das juntas, evitando assim infiltrações que venham a prejudicar a conservação do piso.

### **NICHOS**

Durante a execução do piso deverá ser executados nichos no piso nos pontos indicados para a instalação de traves e postes para as praticas esportivas.

## **IV ACADEMIA ABERTA**

### **• DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Trata-se de uma área aberta de 100,00m<sup>2</sup> com piso em concreto polido espessura mínima de 10cm, com

equipamentos de ginástica e infra estrutura destinada a pratica de alongamento e exercícios físicos.

### **18. SERVIÇOS INICIAIS**

A locação da obra deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico, considerando os pontos onde deverão ser instalados os nichos no piso.

Resultando que preferencialmente deverá ser utilizado novel eletrônico ou teodolito para assegurar o menor nível do erro.

### **19. MOVIMENTO DE TERRA**

A empresa contratada deverá realizar o nivelamento fino com corte que não extrapolem 1m de desnível.

A empresa contratada deverá providenciar a compactação do local necessária até que garanta o grau de compactação necessário a garantir que o piso não sofrerá deformações futuras.

### **20. PAVIMENTAÇÃO**

#### **INSTALAÇÃO DE FORMAS E TRAVAMENTOS**

Serão instaladas formas utilizando guias de madeira de acordo com a espessura do piso para a preparação das canchas de concretagem. Será utilizado também desmoldante para madeira, para evitar a aderência do concreto nas formas.

#### **BARRAS DE TRANSFERENCIA**

Deverão ser utilizadas barras lisas de transferência com 10mm de diâmetro para a absorção das reações ocorridas nas juntas. Essas barras serão espaçadas em 30cm ao longo das juntas de dilatação previstas, posicionadas perpendicularmente às juntas e niveladas com relação ao piso. Ficarão no centro da altura do piso e serão espaçadas do nível da lona plástica por meio de espaçadores plásticos de 3,5cm de altura e alinhadas com o auxílio de barras de aço de 3,4 mm. Uma das metades das barras de transferência deverá ser untada com óleo para livre movimentação.

#### **LANÇAMENTO DE CONCRETO**

O concreto utilizado na obra será usinado com fck de 20MPa. Em cada lote de concreto deveser adicionada e misturada no caminhão betoneira a fibra de vidro na proporção prevista. Após a adição e mistura das fibras o concreto será bombeado e espalhado nas canchas seguindo etapas pré-estabelecidas para um bom andamento da obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos de adensamento e reguagem.

#### **ADENSAMENTO E REGUAGEM DO CONCRETO**

Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem será realizado o adensamento do concreto. Este deverá ser executado com o auxílio de vibrador mecânico.

Depois de adensado o concreto deverá ser reguado régua mecânica em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo assim a uniformidade da superfície.

#### **ACABAMENTO SUPERFICIAL**

O acabamento superficial do concreto será realizado com o auxílio de acabadora politriz até que a superfície do piso torne-se lisa e livre de ondulações.

#### **APLICAÇÃO DE CURA**

Com a finalidade de manter as condições de hidratação do cimento, isto é, umidade e temperatura, será realizada cura normal do concreto mantendo o piso constantemente obedecido pelos primeiros 7 dias e com uma hidratação diária no início do dia até o 28 dia para conservar a umidade deverá ser estendida sobre a superfície do piso uma lona plástica de 100 micras a fim de que a cura obtenha maior desempenho.

#### **CORTES DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO**

Depois de 12 horas do término do polimento do concreto será realizado o corte das juntas previstas para o

piso. O corte deverá ser efetuado com serra específica para este uso e terá profundidade de 1/3 da espessura do piso, o acabamento final das juntas será instalada junta flexível de borracha em todas juntas executadas.

### **TRATAMENTO DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO**

Após 30 dias da execução do piso as juntas deverão receber tratamento com mastique flexível de poliuretano. Esse procedimento tem por objetivo a impermeabilização das juntas, evitando assim infiltrações que venham a prejudicar a conservação do piso.

### **21. BASE PARA EQUIPAMENTOS**

Durante a execução do piso deverá ser instalados as estruturas de apoio dos equipamentos de ginástica nos locais indicados em planta de modo que a altura final do equipamento seja compatível com a altura final do piso.

### **22. EQUIPAMENTO DA ACADEMIA ABERTA**

Os equipamentos a serem fornecido deverão ser construídos em estrutura tubular fixada diretamente em suas bases previamente fixadas no concreto.

Todos os equipamentos deverão ser patenteados e em obediência as normas de fabricação e de construção.

## **V REDE ELÉTRICA EXTERNA**

### **23. Iluminação externa**

Para iluminação externa das estruturas será instalados postes de concreto do tipo duplo T com altura útil de 9 metros (11 metros de tamanho total) nos locais indicados no projeto elétrico.

Para fixação dos postes serão abertas cavas no solo de profundidade necessária para a fixação dos postes. A alimentação de energia será realizada por rede subterrânea executada conforme projeto elétrico, sendo provido de energia todas as luminárias e os totens, bem como o edifício de apoio.

### **24. Limpeza final e desativação do canteiro**

Concluída todas as instalações será executada a desativação do canteiro de obras e a limpeza do canteiro.

Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dado descarte de modo ambientalmente correto.

É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

A medição final será paga somente após o aceite da prefeitura realizado pelo termo de entrega da obra.

OBS.: Todos os detalhes omissos neste memorial descritivo ficam subordinados aos respectivos projetos especificados em comum acordo entre o proprietário e o responsável técnico.

Botuverá, 25 de novembro de 2014(data do original).

---

Ana Cláudio Victorino  
Engenheira civil  
CREA/SC nº 053959-6

ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000

BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao@botuvera.sc.gov.br)

---

ANEXO II  
PROJETO (pdf)

## ANEXO III

## PLANILHA DE ITENS – CUSTO ESTIMADO

Obra: Área de Vivência

Local: Rua João Morelli – Botuverá/SC

Área Total: 85,50 m<sup>2</sup>

Prazo Total de execução previsto: 30 dias

**ORÇAMENTO PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA****Itens Remanescentes**

Item	Descrição dos itens	Und	Qtde	Custo R\$	
				Unitário	Total
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
5.3	Divisória em granito para sanitários	M <sup>2</sup>	11,40	401,50	4.577,10
	<b>subtotal</b>				<b>4.577,10</b>
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>				
6.8 A	Condutor descida calha	m	18,00	28,47	512,46
	<b>subtotal</b>				<b>512,46</b>
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				
9.2	Ponto hidráulico com pia cerâmica em bancada de granito de 140, completa, incluindo saia e roda pia, torneira metálica, rede hidro-sanitária, sifão e complementos	cj	3,00	331,70	995,10
9.3	Conjunto com porta papel toalha e porta sabonete líquido em inox para parede.	cj	3,00	215,50	646,50
9.5	Porta papel higiênico em louça para embutir	und	5,00	85,68	428,40
9.10	Espelho para bancada de lavatório	und	3,00	189,00	567,00
	<b>subtotal</b>				<b>2.637,00</b>
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO</b>				
11.1	Extintores de incêndio – PQS 4Kg com placas indicativas, marcações e instalações	und	2,00	324,83	649,66
11.2	Luminária de emergência bloco autônomo – 1h – PL 9W	und	2,00	188,80	377,60
11.3	Placas indicativas de saída de emergência	und	3,00	28,55	85,65
	<b>subtotal</b>				<b>1.112,91</b>
<b>12</b>	<b>ESQUADRIAS E VIDROS</b>				
12.5 A	Porta de alumínio veneziana anodizado de abrir com ferragens – DEINFRA 42698	M <sup>2</sup>	5,04	833,80	4.202,35
12.6	Janela em vidro temperado 10 mm, (2x0,50x0,50) basculante, completa, incluindo ferragens e peitoril de granito.	und	2,00	105,25	210,50
12.8	Janela em vidro temperado 10 mm, (0,50x0,50) basculante, completa, incluindo ferragens e peitoril de granito.	und	2,00	52,62	105,24
	<b>subtotal</b>				<b>4.518,09</b>
<b>13</b>	<b>PINTURAS</b>				
13.2 A	Aplicação de selador acrílico sobre paredes internas – 1 demão	M <sup>2</sup>	289,11	2,10	607,13
13.3 A	Pintura com tinta PVC sobre paredes internas – 2 demãos	M <sup>2</sup>	289,11	6,98	2.017,99
13.5 A	Pintura com tinta PVC sobre paredes externas – 2 demãos	M <sup>2</sup>	297,49	8,86	2.635,76
13.7 A	Imunização de madeira 1 demão – DEINFRA/42752	M <sup>2</sup>	110,19	14,98	1.650,65
13.8	Verniz sobre madeira 2 demão – DEINFRA/42752	M <sup>2</sup>	110,19	24,66	2.717,29

A					
	<b>subtotal</b>				<b>9.628,82</b>
<b>14</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
14.1	Limpeza da Obra	M <sup>2</sup>	85,50	1,97	168,44
14.2	Placa de registro histórico	und	1,00	1.025,74	1.025,74
	<b>subtotal</b>				<b>1.194,18</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 24.180,56</b>

**Obs:** Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, devendo ser ofertado serviços com especificações completas e/ou com todos os demais acessórios necessários para execução perfeita dos objetos, não relacionados neste Anexo.

---

**Ana Claudio Victorino**  
**CREA/SC nº 053959-6**

ANEXO IV  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Botuverá, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Botuverá, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**  
(inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002)

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Botuverá, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

*(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)*

A empresa....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_ \_/2017**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO DA OBRA ACADEMIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, 66, CEP-88.295-000, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor JOSÉ LUIZ COLOMBI, portador da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito sob CPF nº ..... doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 43/2017, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para execução de serviço de finalização de obra “Academia de Saúde”, conforme especificações constantes no anexo I do edital e proposta da vencedora.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 43/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste contrato, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data de assinatura da ordem de serviço, de acordo com o cronograma definido neste edital.

2.1.1. A obra e/ou finalização de obra, objeto deste contrato, deverá ser prestada na ACADEMIA DE SAÚDE, situada na Rua João Morelli, centro, Praça dos Imigrantes, neste Município

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis** após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.2. A Secretaria Municipal de Obras efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

2.3. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e Memorial Descritivo, constantes como **Anexos** do Edital.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato.

2.4.1. O custo do exigido no item 2.4. correrá por conta da contratada, conforme disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5. A presente licitação obedecerá ao tipo de “menor preço”, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço global, conforme o artigo 45, § 1º, I e artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação, será de 60(sessenta) dias, limitada a 31/12/2017, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução das obras previstas na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$\_(\_\_\_\_\_), correspondente aos materiais e mão de obra, empregados na sua execução.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. A Contratada poderá, subcontratar parte dos serviços e materiais desde que não altere as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

5.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada, conforme estabelecido na cláusula sétima, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

5.3. A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

5.3.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação de habilitação.

5.4. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

5.5 A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA**

6.1. O objeto deste Contrato serão considerados executados mediante a emissão de relatório de medição, relativos à execução global, pela Secretaria Municipal de Obras, os quais serão emitidos no final do prazo do prazo estipulado no cronograma de execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. Pagamento será efetuado em parcela única, em até 10(dez) dias após medição, emissão de nota fiscal atestada de conformidade da execução;

7.2. A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à aprovação da medição de execução;

7.3. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

7.4. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

**7.5. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos de convênio com o Governo Federal, sendo aproximadamente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Conforme Termo da Proposta nº 11960753000113005, Portaria nº 2.684 de 08 de Novembro de 2013 e R\$ 4.180,56 (quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), recursos próprios do município.**

7.6. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e

por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução das obras, objeto do presente Contrato.

9.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, devidamente quitada, no início da execução do objeto deste Contrato.

9.1.7. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão de obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

9.1.8. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente quitadas referentes aos colaboradores vinculados a execução contratual, para fazer jus ao recebimento do pagamento obra;

9.1.8.1. Apresentar as Certidões do CRF do FGTS, a CDN do INSS e CNDT da Justiça do Trabalho;

9.1.11. Permitir o acesso da fiscalização da CONTRATANTE, que realizará vistoria *in loco* no pátio de execução da obra;

9.1.12. É de responsabilidade da contratada a emissão, quando exigido pela fiscalização, de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correndo por sua conta os custos advindos destes.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar a medição de execução da obra objeto deste Contrato no prazo estabelecido no cronograma;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSÁVEL TÉCNICO**

10.1. A responsabilidade técnica da obra ficará a cargo da ....., (responsável pelo acervo apresentado na licitação).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA,

para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução o do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DAS OBRAS**

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)**

13.1. As obras, objeto deste Contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão, pela Secretaria Municipal de Obras, de Termo de Recebimento Provisório das mesmas, nos termos da alínea “a”, inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no §3º do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.1.1.1. Advertência por escrito, encaminhada via correio eletrônico;

15.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

15.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 15.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

15.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida,

15.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

15.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.1.2.3 anterior.

15.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.1.1.2, 15.1.1.3 e 15.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

15.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Botuverá, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

15.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 14.1.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

15.7. A Administração Municipal de Botuverá poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

15.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

16.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).

16.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO PREPOSTO**

17.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cargo/ função.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brusque, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Botuverá, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**José Luiz Colombi**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
\*\*\*  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.  
Nome:

02.  
Nome:

ANEXO VIII  
Pregão Presencial 43/2017**PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade/UF
Fone/Fax:	CNPJ:
Dados bancários:	
Responsável do contrato(nome, CPF, endereço, qualificação):	
Endereço de e-mail Oficial:	

Item	Descrição dos itens	Und	Qtde	Custo R\$	
				Unitário	Total
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
5.3	Divisória em granito para sanitários	M²	11,40		
	<b>subtotal</b>				
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>				
6.8 A	Condutor descida calha	m	18,00		
	<b>subtotal</b>				
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>				
9.2	Ponto hidráulico com pia cerâmica em bancada de granito de 140, completa, incluindo saia e roda pia, torneira metálica, rede hidro-sanitária, sifão e complementos	cj	3,00		
9.3	Conjunto com porta papel toalha e porta sabonete líquido em inox para parede.	cj	3,00		
9.5	Porta papel higiênico em louça para embutir	und	5,00		
9.10	Espelho para bancada de lavatório	und	3,00		
	<b>subtotal</b>				
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO</b>				
11.1	Extintores de incêndio – PQS 4Kg com placas indicativas, marcações e instalações	und	2,00		
11.2	Luminária de emergência bloco autônomo – 1h – PL 9W	und	2,00		
11.3	Placas indicativas de saída de emergência	und	3,00		
	<b>subtotal</b>				
<b>12</b>	<b>ESQUADRIAS E VIDROS</b>				
12.5 A	Porta de alumínio veneziana anodizado de abrir com ferragens – DEINFRA 42698	M²	5,04		
12.6	Janela em vidro temperado 10 mm, (2x0,50x0,50) basculante, completa, incluindo ferragens e peitoril de granito.	und	2,00		
12.8	Janela em vidro temperado 10 mm, (0,50x0,50) basculante, completa, incluindo ferragens e peitoril de granito.	und	2,00		
	<b>subtotal</b>				
<b>13</b>	<b>PINTURAS</b>				
13.2 A	Aplicação de selador acrílico sobre paredes internas – 1 demão	M²	289,11		
13.3	Pintura com tinta PVC sobre paredes internas – 2	M²	289,11		

A	demãos				
13.5	Pintura com tinta PVC sobre paredes externas – 2	M <sup>2</sup>	297,49		
A	demãos				
13.7	Imunização de madeira 1 demão – DEINFRA/42752	M <sup>2</sup>	110,19		
A					
13.8	Verniz sobre madeira 2 demão – DEINFRA/42752	M <sup>2</sup>	110,19		
A					
	<b>subtotal</b>				
<b>14</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
14.1	Limpeza da Obra	M <sup>2</sup>	85,50		
14.2	Placa de registro histórico	und	1,00		
	<b>subtotal</b>				
			<b>TOTAL R\$</b>		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE INÍCIO: 3(três) dias após recebimento da ordem de serviços;

PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias após emissão da Ordem de serviços;

COND.PGTO: EM ATÉ 10(dez) dias após aprovação de medição;

TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

---

 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo da empresa:

